

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO Nº 992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a lei municipal nº 2.574/2015, e considerando o contido no memorando nº 518/2023 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE

Art. 1º. A **COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL** passa a vigorar com a seguinte composição:

- a) **CRISLAINE CAPOTE FERREIRA**, como representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) **SÉRGIO ELIAS OLIVEIRA FERREIRA**, como representante da Secretaria Municipal de Administração;
- c) **CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA GARCEZ**, como representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- d) **TATIANI DE OLIVEIRA CIOLA**, tendo como suplente **ELENICE DE FÁTIMA ALBUQUERQUE SCHOENBERGER**, representantes da Escola Municipal de Telêmaco Borba;
- e) **ANA ELIS GOMES**, tendo como suplente **ADRIANA APARECIDA CAMARGO FERREIRA**, representantes da Escola Municipal Professor Aroldo;
- f) **ALESSANDRA SOARES MACHADO**, tendo como suplente **SILVIA SANTILIA SAMPAIO**, representantes da Escola Municipal Professora Ida Viana de Oliveira;
- g) **ANA CLAUDIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA**, tendo como suplente **PATRÍCIA ARAÚJO DOS SANTOS**, representantes da Escola Municipal Deputado David Federmann;
- h) **VANDERLI APARECIDA RIBEIRO GALVÃO**, tendo como suplente **SILVIANE DE OLIVEIRA PALLÚ**, representantes da Escola Municipal São Bento;
- i) **ANELIZA RIBEIRO GOMES**, tendo como suplente **ELAINE KARINA HEIRICH SOUZA**, representantes do CMEI Aquarela;
- j) **ELLEN DE OLIVEIRA SCHROTT**, tendo como suplente **GLAUCIA CASTURINA ANTUNES**, representantes do CMEI São José;
- k) **HILDA DE SOUZA**, tendo como suplente **WELINGTON CÉSAR TAQUES**, representantes do CMEI Dona Inêz;
- l) **LUANA APARECIDA DA SILVA**, tendo como suplente **OSDINEIA LUCAS DOS SANTOS**, representantes do CMEI Dona Mathilde;
- m) **VERLI TEREZINHA MARCONDES ROBERTO**, tendo como suplente **FABIELLEN MOREIRA GOMES**, representantes do CMEI Madrinha Augusta.

Parágrafo único. Os serviços não serão remunerados, sendo considerados relevantes prestados ao município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 28 de agosto de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -

PORTARIA N° 2.448/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 3.015, de 24 de abril de 2023 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ROSNEI ANTONIO MACHADO, matrícula 174033, gratificação pelo exercício da função de *Coordenador de Veículos, Peças e Combustíveis*, no valor de 100% (cem por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da Lei n° 1.992/2005, a partir do dia 1º de setembro de 2023, ficando suprimida a gratificação anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 30 de agosto de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 2.449/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 3.015, de 24 de abril de 2023 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Conceder ao servidor CASTURINO DIVAIR AVELINO RODRIGUES, matrícula 57061, gratificação pelo exercício da função de *Coordenador de Limpeza Pública*, no valor de 70% (setenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da Lei n° 1.992/2005, a partir do dia 1º de setembro de 2023, ficando suprimida a gratificação anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 30 de agosto de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 297/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA AS LEIS MUNICIPAIS 2.922/2022, 3.049/2023 E 3.050/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o reajuste de 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete décimos por cento) para o auxílio alimentação dos servidores efetivos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, concedido pela Lei Municipal 2.922/2022 e pela Lei Municipal 3.050/2023.

a 1º de março de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos

Tibagi, em 31 de agosto de 2023.

NEREU JUNIO DE ALMEIDA
DIRETOR-PRESIDENTE

DECRETO N° 999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento, ocorrido nesta data, do Dr. EUGÊNIO RODRIGUES CARNEIRO, popularmente conhecido com Dr. Ênio, servidor público, Prefeito Municipal de Tibagi na gestão 1989 a 1992, que cultivou em vida o carinho e admiração de todos com quem conviveu, dedicando sua vida à medicina e o amor e cuidado ao próximo, sem distinção,

Considerando ainda, o sentimento de profunda desolação de seus familiares, amigos e cada cidadão, pelo seu legado de honra, caráter e comprometimento com cada tibagiano,

D E C R E T A :

Luto oficial em todo o município, por três dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 31 de agosto de 2023.

Artur Ricardo Nolte
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 998/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.990/2022 resolve e:

DECRETA

Art. 1º Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.012,37 (um mil e doze reais e trinta e sete centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE – 001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
916	FEAS Emergencial BLPSB4	1.012,37

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 916–FEAS Emergencial BLPSB4 no valor de R\$1.012,37.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, em 31 de agosto de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal